



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

DOD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

(art. 30 da [Resolução Presi 4/2021](#) - 12234632)

Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC: se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, a unidade requisitante deverá encaminhar à unidade de compras pedido de alteração por meio deste formulário, contendo:

- *Indicação expressa das alterações propostas*
- *Justificativa para a alteração pretendida*
- *DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado*

a) ID/Ano de referência do PAC (informe o ID do DOD conforme aprovado no PAC + ano de referência do PAC)

DISUB/NUSUB/GVS_10

DISUB/NUSUB/GVS_11

b) Indicação expressa das alterações propostas

- A demanda em questão apresenta a junção das contratações previstas nos DOD's 10 e 11, id. 0279598 e 0302544, e ainda:

- Complementa a contratação apresentada no DOD 11, acrescentando à aquisição das baterias o serviço de substituição dessas baterias, bem como uma manutenção preventiva nos dois nobreaks.

c) Justificativa para a alteração pretendida

Importa dizer que a instalação das baterias novas e a manutenção dos equipamentos nobreak devem ser feitas pela mesma empresa, sob pena de comprometimento da garantia, já que o aceite do material só poderá ser feito após ter sido aferido o regular funcionamento dos nobreaks.

Também é necessário que o fornecimento das baterias e das peças que serão adquiridas, bem como a execução das manutenções, sejam realizados por uma única empresa, não se vislumbrando o parcelamento, por razões de economicidade, de otimização do prazo e condições de garantia.

Ressalta-se que no município de Governador Valadares não existe nenhuma empresa desse ramo e em todas as manutenções realizadas nesses equipamentos houve cobrança adicional referente ao deslocamento dos técnicos que fariam o serviço.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/GVS

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Fornecimento e instalação de baterias para os nobreaks instalados no CPD da Subseção Judiciária de Governador Valadares, bem como execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos e uma manutenção corretiva em um desses nobreaks, com fornecimento e troca de duas peças, não inclusas eventuais peças de reposição.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Problema/situação enfrentada: a Subseção Judiciária de Governador Valadares possui 02 (dois) nobreaks instalados na sala do CPD, porém um desses equipamentos não está funcionando. Em novembro de 2021 foi realizada uma manutenção preventiva nesses aparelhos e verificou-se a necessidade de aquisição de algumas peças para reparo do equipamento que está sem funcionamento e de baterias para os dois nobreaks, conforme relatório anexado aos presentes autos 0302633. As baterias em uso nos dois equipamentos foram adquiridas em 2019, através do processo 0013726-44.2019.4.01.8008 e, conforme recomenda o respectivo fabricante, têm vida útil de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses. A utilização além desse prazo pode comprometer o funcionamento satisfatório dos nobreaks, responsáveis pelo suprimento de energia alternativa para os equipamentos instalados no CPD, quando da ocorrência de picos, surtos ou falta de energia da concessionária CEMIG.

2. Necessidade originada: aquisição e troca de 48 baterias para os dois nobreaks (24 baterias para cada equipamento) e a execução dos serviços de manutenção preventiva nesses equipamentos e de manutenção corretiva no nobreak que não está funcionando, com o fornecimento e substituição de duas peças.

3. O que se deseja alcançar: garantir o funcionamento dos nobreaks; restaurar o pleno funcionamento do equipamento nobreak que se encontra desligado; e evitar que os equipamentos de informática sejam desligados bruscamente durante eventuais quedas de energia, prevenindo, assim, transtornos irreparáveis, como a perda de dados e/ou de máquinas.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item n.: 01 / Descrição: aquisição e instalação de baterias do tipo seladas 12V-40Ah para dois nobreaks CM Conception S1 20KVA série 127858 e 127859, com a execução do serviço de manutenção preventiva nos equipamentos / Código: BR302261 / Quantidade: 48 / Valor unitário: 806,40 / Valor total: R\$ 38.707,20.

Item n.: 02 / Descrição: manutenção corretiva em equipamento nobreak que está sem funcionamento, com fornecimento e troca de 02 (duas) peças / Código: BR2658 / Quantidade: 01 / Valor total: R\$ 4.600,00.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

30/07/2023

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 (trinta) dias, a contar da comunicação da emissão da nota de empenho ao fornecedor.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (alto).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como a IN SLTI/MPOG nº 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública e a Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, no que couber.

Também é dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco à segurança de informações armazenadas em banco de dados e à integridade de equipamentos de alto custo, instalados no CPD.

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 18/05/2023, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302635** e o código CRC **143C7CB2**.